



# FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

## NOTIFICAÇÃO 007/2023

### Assunto: NOTIFICAÇÃO ACERCA DE POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DO ESTATUTO DA FCTKD

A Secretária-geral da Federação Catarinense de Taekwondo – FCTKD®, no exercício de suas prerrogativas legais, respaldada pelo ordenamento estatutário da aludida entidade, cumpre com o dever de comunicar-lhe sobre possível descumprimento do Estatuto da instituição.

#### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Estatuto da FCTKD nos seguintes artigos:

Estatuto da FCTKD, elencado em seu **artigo 10º, inciso IV** in verbis;

*Art. 10º A filiação ou vinculação das pessoas naturais (praticante, instrutores, professores, Mestre, Grão Mestres, atletas e demais pessoas) será automaticamente realizada quando da filiação ou vinculação da Entidade a que eles estejam associados, mediante os seguintes requisitos:*

*[...]*

*IV – Ter residência fixa no estado de Santa Catarina.*

Estatuto da FCTKD, elencado em seu **artigo 16, § Único** in verbis;

*Art. 16 As entidades filiadas e vinculadas, e seus respectivos integrantes perderão a sua filiação e vinculação nas seguintes condições:*

*[...]*

*Parágrafo único – Para a manutenção da condição de atleta filiado ou vinculado em Santa Catarina é imprescindível residir no âmbito definitivo no Estado.*



# FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

Constatou-se, por meio do registro cadastral, que o atleta Diego Ferreira Vitoriano, identificada sob o número de registro 10-696, e CPF 090[REDACTED]96 permanece vinculada à FCTKD®. No entanto, em conformidade com informações adquiridas pela FCTKD, a mencionada atleta não mais possui residência em território do estado de Santa Catarina.

Salienta-se, ademais, que não se apresentam quaisquer óbices jurídicos que impeçam a atleta de efetuar sua transferência para a Federação correspondente à sua nova circunscrição de residência, como claramente previsto nas disposições estatutárias da FCTKD®.

Estatuto da FCTKD, elencado em seu **artigo e 17º**; in verbis:

*Art. 17º A transferência de atleta da FCTKD é regida pelo Princípio da Liberdade de Prática e Associação, sendo lícito a qualquer atleta, mediante solicitação por escrito, a transferência para outra Entidade e/ou Federação do Estado Brasileiro.*

Nesse sentido, a Associação Liga Sul Brasileira de Taekwondo fica, CNPJ 056.105.990001-07 por meio deste ato, formalmente notificada, sendo estabelecido o prazo temporal de 10 dias a contar da data de recebimento deste comunicado para que a parte notificada apresente sua defesa perante a FCTKD®.

Jaraguá do Sul/SC, 18 de outubro de 2023.

Neide do Carmo Palaoro  
Secretária Geral da FCTKD